

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA &  
TECNOLÓGICA (PIBIC & PIBIT)  
EDITAL N°. 001/2018**

**1. O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA & TECNOLÓGICA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Católica de Petrópolis, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital com as normas de submissão e seleção de projetos de pesquisa para concessão de bolsas de iniciação científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBIT/CNPq) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UCP (PIBIC/UCP) e do Fundo Celso da Rocha Miranda (PIBIC/FCRM). A efetivação da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do(s) professor(es) e do(s) aluno(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) às normas do presente Edital, às normas do CNPq<sup>1</sup>, da UCP e do FCRM.

**2. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Período de Inscrição</b>	<b>09 de abril a 31 de maio de 2018</b>
<b>Avaliação pelos Comitês</b>	<b>04 a 30 de junho de 2018</b>
<b>Publicação do Resultado</b>	<b>13 de julho de 2018</b>
<b>Concessão das Bolsas</b>	<b>de agosto de 2018 a julho de 2019</b>

**3. OBJETIVOS**

<sup>1</sup> Resolução Normativa 017/2006 do CNPq

De acordo com o próprio CNPq, são objetivos específicos do PIBIC: “a) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação; b) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores; c) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; d) estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação; e) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; f) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação; g) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural; h) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e i) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.”<sup>2</sup>.

Por seu turno, são objetivos específicos do PIBIT: “contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade”<sup>3</sup>.

#### 4. PRÉ-REQUISITOS

A **participação do professor** como proponente de projeto de pesquisa no contexto do presente Edital fica condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos:

- 1) Ser devidamente vinculado como docente e/ou pesquisador da UCP durante o período de inscrição e da concessão da bolsa;
- 2) Ser doutor ou ter titulação equivalente, caso apresente candidato às bolsas do PIBIC/CNPq ou à do PIBIT/CNPq;
- 3) Manter o currículo lattes atualizado, incluindo sua vinculação à UCP e as informações sobre seu(s) projeto(s) de pesquisa, grupo(s) de pesquisa com o respectivo número de participantes, docentes e discentes;
- 4) Estar previamente inscrito em grupo de pesquisa certificado pela UCP no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

<sup>2</sup> Disponível em: <http://cnpq.br/pibic>.

<sup>3</sup> Disponível em: <http://cnpq.br/pibiti>

- 5) Ter experiência docente e produção científica compatível com a função de pesquisador e orientador de iniciação científica no quadriênio;
- 6) Ser autor do(s) projeto(s) de pesquisa, desenvolvido e formatado conforme as diretrizes do presente Edital, com a inclusão em anexo do(s) plano(s) de trabalho do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s);
- 7) No caso de já ter sido contemplado em editais anteriores do PIBIT ou PIBIC, ter participado da Jornada de Iniciação Científica da UCP e entregue à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios parciais e finais do(s) projeto(s) de pesquisa já desenvolvidos.

São pré-requisitos da **participação discente** como candidato à bolsa de iniciação científica do PIBIC ou PIBIT:

- 1) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação com inscrição em disciplina(s);
- 2) Não possuir vínculo empregatício;
- 3) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa<sup>4</sup>;
- 4) Possuir currículo lattes, com o devido preenchimento do grupo de pesquisa e do projeto de pesquisa ao qual está ou será vinculado;
- 5) Estar apto a dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6) No caso de já ter sido contemplado em editais anteriores do PIBIC ou do PIBIT, estar em dia com suas obrigações acadêmicas e de pesquisa junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tais como a efetiva participação na Jornada de Iniciação Científica e a entrega dos relatórios parciais e finais.

## 5. COMPROMISSOS

A **participação do professor** como orientador dos Programas Institucionais de Bolsas supõe adesão aos seguintes compromissos:

- 1) Manter seus dados cadastrais e os dados do seu grupo de pesquisa atualizados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para submissão ao CNPq, ao FCRM e às demais agências de fomento à pesquisa, quando for necessário;
- 2) Orientar seu(s) bolsista(s) em todas as fases da iniciação científica;
- 3) Colaborar com a organização e participar efetivamente da Jornada de Iniciação Científica da UCP;

<sup>4</sup> “De acordo com decisão da Procuradoria Jurídica do CNPq e após reunião da Diretoria Executiva deste Conselho em 13/06/2007, foi deliberado que a vedação de acumulação de bolsa, prevista na Resolução Normativa 017/2006 que rege as normas do PIBIC e do PIBIT, não se aplica no caso do PROUNI e FIES por se tratarem de benefícios distintos, não conflitantes. As bolsas assistenciais também não se aplicam à exigência referente à acumulação de bolsas pelo motivo acima descrito.” ([http://cnpq.br/perguntas-frequentes?p\\_p\\_id=122\\_INSTANCE\\_zPF9&p\\_p\\_state=normal&p\\_r\\_p\\_564233524\\_categoryId=180174](http://cnpq.br/perguntas-frequentes?p_p_id=122_INSTANCE_zPF9&p_p_state=normal&p_r_p_564233524_categoryId=180174))

- 4) Desenvolver o resumo do projeto de pesquisa para publicação nos Anais da Jornada de Iniciação Científica da UCP;
- 5) Submeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios (parcial e final) do projeto de pesquisa;
- 6) Incluir a referência ao PIBIC ou ao PIBIT, às agências de fomento (CNPq; UCP; e/ou FCRM) e ao(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados dependeram da efetiva colaboração dos mesmos.

A **participação do aluno** como bolsista nos Programas Institucionais de Bolsas supõe a adesão aos seguintes compromissos:

- 1) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para submissão ao CNPq;
- 2) Cumprir com o plano de trabalho individual proposto no projeto de pesquisa;
- 3) Apresentar a pesquisa e seus resultados na Jornada de Iniciação Científica da UCP;
- 4) Desenvolver sob a orientação do professor o resumo da pesquisa para publicação nos Anais da Jornada de Iniciação Científica da UCP;
- 5) Submeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios (parcial e final) do projeto de pesquisa;
- 6) Incluir a referência ao PIBIC/UCP, às agências de fomento (CNPq; UCP; e/ou FCRM) e ao professor-orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, resultantes da participação no projeto de pesquisa contemplado com bolsa.

O estudante contemplado com bolsa de iniciação científica relativa **ao período de agosto de 2018 a julho de 2019** deve ser necessariamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq pelo líder do grupo de pesquisa do qual participará. O estudante fica obrigado, por sua vez, a atualizar seu currículo lattes com a vinculação à pesquisa institucionalmente aprovada com bolsa do PIBIC ou do PIBIT.

Em caso de substituição do estudante durante a vigência da bolsa, o professor deverá justificá-la imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, solicitando, por meio de requerimento e formulário específico, a substituição do bolsista. Ao requerimento de substituição, deve ser preenchido, assinado e anexado o formulário de indicação de novo bolsista conforme a agência de sua bolsa (CNPq ou FCRM), disponível em: <http://www.ucp.br/index.php/formularios>.

## 6. PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa a ser submetido para avaliação como requisito necessário da candidatura ao PIBIC ou ao PIBIT deve ser aderente ao grupo de pesquisa no qual está inserido. Deve ainda demonstrar aderência e contribuir com a concretização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), cujos princípios norteadores das ações acadêmicas vinculam-se aos seguintes temas: *Justiça e Direitos Humanos; Desenvolvimento Integral Sustentável; Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; Interculturalidade.*

O projeto de pesquisa deve ter no máximo 20 (vinte) páginas, sendo escrito conforme as normas da ABNT (NBR 15287:2011; NBR 14724:2011; NBR 10520:2002; NBR 6023:2002). O projeto deve ser escrito com fonte tamanho 12 (Times ou Arial) e espaçamento 1,5 entre linhas “para todo o trabalho, excetuando-se as citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas e fontes das ilustrações e das tabelas, que devem ser em tamanho menor e uniforme” (ABNT NBR 15287:2011, pg. 6-7). Em conformidade com a NBR 15287:2011, o projeto de pesquisa deve ser estruturado com os seguintes elementos:

- 1) A capa, elemento opcional, com as informações apresentadas na seguinte ordem: nome da universidade; nome do autor; título e subtítulo, se houver; local, onde deve ser apresentado o projeto; ano da entrega;
- 2) A folha de rosto, elemento obrigatório, com as informações apresentadas na seguinte ordem: nome do autor (orientador); título e subtítulo, se houver; tipo de projeto de pesquisa com nome da agência de fomento à qual está sendo submetido e identificação do presente Edital; nome do coorientador, se houver; local, onde deve ser apresentado o projeto; ano da entrega;
- 3) A lista de ilustrações, a de tabela, a de abreviaturas e siglas, bem como a de símbolos são considerados elementos opcionais;
- 4) O sumário, elemento obrigatório, a ser elaborado conforme a ABNT NBR 6027;
- 5) A parte textual, elemento obrigatório, “deve ser constituída de uma parte introdutória, na qual devem ser expostos o tema do projeto, o problema a ser abordado, a(s) hipótese(s), quando couber(em), bem como o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) e a(s) justificativa(s). É necessário que sejam indicados o referencial teórico que o embasa, a metodologia a ser utilizada, assim como os recursos e o cronograma necessários à sua consecução” (ABNT/NBR 15287:2011, pg. 5).
- 6) As referências, consideradas obrigatórias, devem ser elaboradas conforme a ABNT NBR 6023;
- 7) O glossário, o apêndice, o anexo e o índice são considerados elementos opcionais pela ABNT, mas, nos termos do presente Edital, é obrigatória a apresentação em anexo do Plano de Trabalho Individualizado por estudante candidato à bolsa com indicação de sua respectiva agência de fomento (CNPq ou FCRM).

## 7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Para realizar a inscrição no atual processo seletivo, o professor proponente deverá observar as seguintes etapas com suas exigências específicas:

- 1) O processo de inscrição do projeto de pesquisa e dos demais documentos necessários à candidatura às bolsas de iniciação científica será realizado exclusivamente através da seguinte página: <http://seer.ucp.br/seer/index.php?journal=propep>. Essa página eletrônica utiliza o sistema OJS/SEER, amplamente difundido entre as revistas científicas online.
- 2) Para dar início à inscrição, é necessário que o professor já esteja cadastrado no sistema. Para realizar o primeiro cadastro, será necessário informar nome completo, vínculo institucional, e-mail e senha. É necessário ainda que indique sua vinculação ao sistema como “autor”. Caso o cadastro do novo usuário no sistema não seja devidamente realizado como “autor”, não será possível dar prosseguimento à submissão dos documentos exigidos no presente Edital.
- 3) Após o cadastro com sucesso do usuário como “autor”, o professor deverá clicar em “nova submissão” para dar início aos cinco passos do processo de inscrição e submissão do(s) documento(s) exigido(s). Ao dar início à “nova submissão”, o primeiro passo consiste em selecionar a seção “Projetos de Pesquisa”, seguido pela aceitação das “condições de submissão” propostas pelo sistema. Todas as condições devem ser satisfeitas, ou seja, marcadas para que o sistema as salve e continue o processo.
- 4) Após aceitar as “condições de submissão”, salvar e continuar, o segundo passo consiste em enviar o projeto de pesquisa em .doc ou .docx. Para submeter o arquivo, é preciso clicar em “escolher arquivo”, selecioná-lo e clicar novamente em “transferir”.
- 5) O terceiro passo corresponde ao preenchimento de um formulário eletrônico com os metadados da submissão, ou seja, dados do autor (e dos coautores, quando houver), título e resumo do projeto de pesquisa e agência de fomento (CNPq e/ou FCRM) para a qual solicita fomento por meio da concessão da bolsa de iniciação científica.
- 6) O quarto passo corresponde à necessária submissão dos seguintes documentos suplementares e obrigatórios em arquivos .pdf:
  - (a) Comprovante(s) de matrícula(s) do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s);
  - (b) Formulário(s) de indicação do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) (CNPq ou FCRM), devidamente preenchido(s) e assinado(s);
  - (c) Currículo(s) lattes atualizado(s) do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s);
  - (d) Currículo lattes atualizado do professor proponente da pesquisa;

- (e) Ficha de pontuação da produção docente no quadriênio (2015-2018), devidamente preenchida e assinada pelo professor;
- (f) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UCP), quando o projeto submetido envolver pesquisas em seres humanos.

**Observação:** os modelos do formulário de indicação e da ficha de pontuação encontram-se no seguinte link: <http://www.ucp.br/index.php/formularios>. Ao submeter cada um dos documentos suplementares obrigatórios, o professor deverá preencher também no sistema, após enviar cada um dos arquivos, os seus metadados, ou seja, deverá indicar o tipo de documento (“outro”) e seu título correspondente (p.ex., “currículo lattes”; “formulário de indicação de bolsista”; etc).

- 7) O quinto passo consiste em “confirmar” a submissão de todos os arquivos no sistema.

Uma vez confirmada a submissão no sistema, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação receberá um e-mail automático, confirmando a submissão dos documentos para dar início à análise documental antes do envio à avaliação por pares integrantes do Comitê Institucional e Externo. Do mesmo modo, o professor receberá em seu e-mail, previamente cadastrado no sistema, uma mensagem confirmando a submissão. **Só serão consideradas válidas as inscrições que atenderem às etapas da submissão expostas acima com todos os documentos obrigatórios.** Caso sejam submetidos arquivos em outros formatos digitais ou fora das regras definidas no presente Edital, a inscrição será reprovada no sistema. A reprovação no período de inscrição por não atendimento às exigências do presente Edital será comunicada ao professor por e-mail, sendo possível realizar uma nova submissão, desde que sejam observados o cronograma e as regras do presente Edital.

**Cada professor poderá submeter no máximo um único projeto de pesquisa por unidade acadêmica na qual efetivamente leciona e pesquisa.** Ademais, cada professor poderá solicitar no máximo uma única bolsa do PIBIC/CNPq ou do PIBIT/CNPq. Cada professor poderá ainda solicitar uma única bolsa do PIBIC/FCRM ou do PIBIC/UCP por projeto de pesquisa vinculado à unidade acadêmica na qual efetivamente leciona e pesquisa. Ao estudante candidato à bolsa, não será permitido concorrer senão em um único projeto de pesquisa. Caso o estudante candidate-se a mais de uma bolsa, com o mesmo orientador ou orientadores distintos, será desclassificado do processo seletivo, devendo ser indicado seu substituto pelo professor proponente.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em razão da política institucional para a pesquisa e das próprias normas da UCP, do CNPq e do FCRM, todos os projetos inscritos no presente processo seletivo serão avaliados como novos, ou seja, **não haverá renovação automática de bolsas aos projetos já contemplados em editais anteriores do PIBIC e do PIBIT**. Deste modo, a inscrição nos termos deste Edital é condição obrigatória para um novo período de financiamento da pesquisa por meio de bolsas de iniciação científica do CNPq ou do FCRM, com início em agosto de 2018 e término em julho de 2019.

Em atenção à Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, as bolsas deverão ser distribuídas por áreas de conhecimento, vinculadas às unidades acadêmicas da UCP, de forma proporcional ao número de seus pesquisadores do CNPq, aos doutores dos seus respectivos quadros docentes, especialmente os participantes de programas de pós-graduação estrito senso, segundo critérios que assegurem aos bolsistas serem orientados pelos pesquisadores de maior competência científica, com grupos de pesquisa certificados institucionalmente e em plena atividade, a ser comprovada pelas recentes produções bibliográficas e técnicas. Assim, a distribuição proporcional das bolsas nas unidades acadêmicas da UCP por área de conhecimento dependerá da avaliação dos méritos científicos do proponente e do projeto de pesquisa. Em síntese, a distribuição proporcional das bolsas observará o critério da demanda cientificamente qualificada por área de conhecimento e unidade acadêmica.

Durante o processo de seleção e classificação das submissões, o Comitê Institucional e o Comitê Externo observarão os seguintes grupos de parâmetros avaliativos com suas respectivas pontuações máximas:

- Grupo 1: projeto de pesquisa, com no máximo 40 (quarenta) pontos, alcançados considerando-se a seguinte pontuação máxima de mérito nos seguintes itens: relevância acadêmica e científica (até 15 pontos); justificativa, fundamentação teórica e objetivos (até 15 pontos); metodologia e cronograma (até 5 pontos); referências (até 5 pontos).
- Grupo 2: plano(s) de trabalhos(s) do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s), com no máximo 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos no máximo por plano de trabalho apresentado;
- Grupo 3: experiência docente na orientação de projetos de pesquisa com bolsa de iniciação científica e/ou orientação concluída de dissertação ou tese, com no máximo 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por orientação de iniciação científica, 2 (dois) pontos por orientação de dissertação ou tese, obtidos no quadriênio;
- Grupo 4: quantidade e qualidade da produção científica e técnica docente no quadriênio (2015-2018), sem limites de pontuação, aferida pela ficha de pontuação devidamente preenchida pelo professor.

Para fins de pontuação, seleção e classificação, somente serão consideradas as produções constantes no currículo lattes como efetivamente publicadas até o ato da inscrição e registradas devidamente na cópia do



lattes submetida durante o processo de inscrição. As publicações inseridas posteriormente à submissão do lattes no ato da inscrição ainda que pertinentes ao quadriênio não serão consideradas. Do mesmo modo, não serão aceitos documentos novos ou alterações nos documentos enviados após o encerramento das inscrições no processo seletivo.

Em caso de empate na pontuação relativa aos grupos e seus parâmetros, o Comitê Institucional e o Externo do PIBIC e do PIBIT deverão considerar como critérios de desempate: 1) a aderência e a contribuição do projeto de pesquisa para a concretização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI); 2) o total da pontuação obtida na produção qualificada em periódicos científicos no quadriênio.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na medida em que as bolsas dos Programas de Iniciação Científica dependem das quotas institucionais recebidas do CNPq e do FCRM, a seleção e a classificação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo do PIBIC e do PIBIT é condição obrigatória, mas não suficiente para o cadastro dos candidatos aprovados às bolsas, tanto na Plataforma Carlos Chagas do CNPq quanto na UCP como bolsista do FCRM, pois tal processo depende da efetiva concessão das quotas institucionais à UCP no prazo estabelecido pelas agências de fomento.

Os recursos ao resultado do atual processo seletivo deverão ser justificados por requerimento, protocolados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em até dois dias úteis após a publicação do resultado. O julgamento dos recursos compete em primeira instância ao Comitê Institucional e em segunda e última instância à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCP. Não serão aceitos recursos contra as avaliações e os pareceres dos membros do Comitê Externo. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação após consulta aos membros do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

Petrópolis, 04 de abril de 2018.

Sergio de Souza Salles  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação